



Of. Gab. 429/2019

Guaíba, 05 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício n.º 072/2019** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento n.º 270/2019**, apresentado pelo vereador: **Everton da Academia**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **Existe algum ponto de descarte de materiais contaminados no nosso município? Caso não exista, qual a possibilidade de ser criado um ponto de descarte para esse tipo de material produzido, para que as microempresas, como barbearias e salões de beleza, por exemplo, pudessem descartar adequadamente seus resíduos sem precisar gastar na contratação das empresas que fazem a coleta?**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

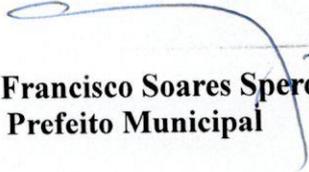
Não há no município um ponto para descarte de materiais contaminados.

Para cada tipo e porte de empreendimento, existem regras específicas de licenciamento ambiental, que podem requerer licenciamento em órgão ambiental federal, estadual ou municipal, norteados pela respectiva legislação.

Nesse ínterim, em vista da responsabilidade da fonte geradora dos resíduos em providenciar o seu descarte, conforme Lei Federal 12.305/2010, Art. 10º e Art. 37º, não há possibilidade de onerar os cofres públicos para contemplação de interesses privados.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.º
Ver.º Antonio Arilene Pereira
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

